



MUNICÍPIO DA BATALHA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO
Prot.27/2022/GAP

Preâmbulo

Considerando,

Que, de acordo em previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 (na redação atual), os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da Promoção do Desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas *e), f) e m)* do n.º 2 do artigo 23.º;

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas *o) e u)* do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa;

Que a concretização dos apoios a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto na alínea *a)* do artigo 4.º em conjugação com o previsto na alínea *b)* do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo em vigor, publicado no Diário da República n.º 63, de 30/03/2020 (Regulamento n.º 304/2020);

Que a Associação Recreativa Amarense submeteu uma candidatura ao IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, no âmbito do “Programa de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas – PRID”/2021, para execução do projeto Remodelação dos balneários, execução de WC para pessoas com deficiência e aquisição de painéis solares, comparticipada em 50% do total das despesas elegíveis (até ao limite máximo de 50.000,00€);

Que a Associação Recreativa Amarense solicitou o apoio da Câmara Municipal para comparticipar no valor remanescente não comparticipado pelo IPDJ, tendo o executivo, por deliberação n.º 2021/0576/G.A.P, tomada na reunião de 20/12/2021, deliberado aprovar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação, no valor de €9.500,00, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º citado Regulamento;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados,



MUNICÍPIO DA BATALHA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

Prot.27/2022/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2021/0483/G.A.P. de 08/11/2021, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, com o NIPC 500797447, com sede na Rua da Associação, Freguesia Batalha e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Pedro Leal Carreira**, titular do Cartão de Cidadão nº 13421481 1ZX7, válido até 30/04/2028, e pelo tesoureiro, **Ricardo Ernesto Fernandes Miguel**, com o Cartão de Cidadão n.º 11315260 4ZX4, válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 148 de 8 de Março de 2020, adiante designado como **ARA** ou **Segundo Outorgante**.

O presente contrato-programa de comparticipação ao **Apoio ao Investimento**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto

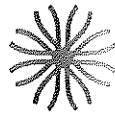
Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Recreativa Amarense, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objeto a comparticipação de despesas relacionadas com a execução do projeto Remodelação dos balneários, execução de WC para pessoas com deficiência e aquisição de painéis solares, no âmbito da candidatura submetida pela ARA ao IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, tendo por base os fundamentos da Deliberação n.º 2021/0576/G.A.P., tomada na reunião de 20/12/2021.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Handwritten signature: Pedro Luís
Handwritten signature: [illegible]
Handwritten mark: [illegible]

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

Prot.27/2022/GAP

Cláusula 3ª

Regime de Participação Financeira

1. A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Recreativa Amarense, reveste a forma de subsídio extraordinário no valor de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros).
2. Por se tratar de um apoio extraordinário à tipologia de investimento participado pelo Município no presente ano económico, ficará vedada ao Segundo Outorgante a possibilidade de submeter, no ano de 2022, candidaturas para apoio ao investimento e aquisição de equipamentos.
3. A participação referida no número um será disponibilizada após a outorga do presente contrato-programa, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do investimento objeto do apoio, bem como de documentos de despesa até ao montante do valor participado.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente contrato-programa aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 63, de 30/03/2020 (Regulamento n.º 304/2020).

Cláusula 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do número um da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2022/115_3 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 25 de 21/01/2022 com o número sequencial de compromisso 25307 datado de 25/01/2022.



MUNICÍPIO DA BATALHA

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

Prot.27/2022/GAP

Cláusula 7.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

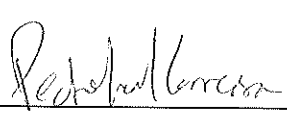
Batalha, 16 de março de 2022.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

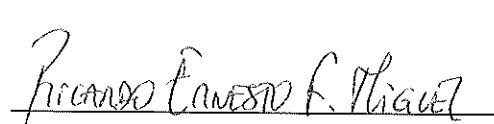


Raul Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Associação Recreativa Amarense



Pedro Leal Carreira



Ricardo Ernesto Fernandes Miguel